INSTITUTO DE HIGIENE E
MEDICINA TROPICAL
DESDE 1902

Convite

Procedimento com a referência n.º 01/AQ-IHMT/2021 para aquisição de serviços de fornecimento de Gás Natural

(Ao abrigo do Acordo Quadro, com a referência AQ - GN 2020| Fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental - lote 3, celebrado pela ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.)

Assinado por : **MIGUEL VIVEIROS BETTENCOURT**
Num. de Identificação: BI074040456
Data: 2021.07.12 10:18:42+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Despacho:
Aprovo o convite.
Data:

O Diretor

(Professor Doutor Filomeno Fortes)

Rua da Junqueira N.º 100 | 1349-008 Lisboa, Portugal 213 652 600 FAX 213 632 105
informacao@ihmt.unl.pt www.ihmt.unl.pt

Julho 2021

Procedimento de Acordo Quadro para aquisição de serviço de fornecimento de gás natural, nos termos do caderno de encargos em anexo.

Em harmonia com o disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) são prestadas as seguintes informações:

Artigo 1.º

Procedimento de aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo do Acordo Quadro, com a referência AQ – GN 2020 | fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental - lote 3, celebrado pela ESPAP, para a aquisição de serviço de fornecimento de gás natural, nos termos do artigo 259.º do CCP, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Universidade Nova de Lisboa - Instituto de Higiene e Medicina Tropical, abreviadamente designada por IHMT NOVA, sita na Rua da Junqueira, n.º 100, 1349-008 Lisboa, com os números de telefone 213 652 600 e fax 213 632 105 e com o endereço de correio eletrónico financeira.ihmt@ihmt.unl.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por Despacho do Senhor Diretor, Professor Doutor Filomeno Fortes, na data constante do despacho de abertura do procedimento, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 e janeiro.

Artigo 4.º

Proposta

1- A proposta deverá conter os preços unitários de energia ativa (€/kWh) para fornecimento de gás natural, tendo como base o consumo médio mensal do ano de 2019.

2- Sob pena de exclusão, a proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

b) Proposta de preço em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente Convite.

3- Para efeitos do disposto do preenchimento da proposta de preço a que alude a alínea b) do número anterior, devem os concorrentes, sob pena de exclusão da sua proposta, apresentar:

a) Os preços unitários por kWh (€/kWh) para a energia, ou seja, sem considerar as tarifas de acesso às redes (TAR) fixadas pela ERSE, a taxa de ocupação de subsolo (TOS), o Imposto Especial de Consumo de Gás Natural Combustível (IECGN), o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.

b) Preço para os dois escalões.

4- A proposta deve ser assinada digitalmente pelo concorrente ou representante com poderes para a outorgar.

5- No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por casa um dos seus membros.

6- A proposta integra também, quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes, para apreciação da mesma.

7- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 5.º

Prazo para apresentação das propostas

1- As propostas podem ser apresentadas até às 16:30 do dia indicado na plataforma eletrónica https://anogov.com/r5/.

2- Todos os documentos introduzidos na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.

3- É de 100 o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 6.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação

1- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, em que o preço é o único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, a proposta economicamente mais vantajosa, será a que apresentar menor pontuação final, com 4 casas decimais, obtida de acordo com o critério de adjudicação fixado no número 4.

3- Os preços a apresentar consistem no preço proposto unitário por kWh (€/kWh) para a energia, sem considerar as tarifas de acesso às redes (TAR) fixadas pela ERSE, a taxa de ocupação de subsolo (TOS), o Imposto Especial de Consumo de Gás Natural Combustível (IECGN), o IVA ou outros impostos, taxas ou encargos.

4- A pontuação das propostas será calculada através da seguinte fórmula:

P = (BP2 X 4%) + (BP5 X 96%)

Em que:

BP2 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano)

BP5 – Preço unitário (€/kWh) da energia em Baixa pressão/Escalão de consumo entre 10.001 e 100.000 m3/ano

5- Os preços para a energia devem ser apresentados em Euros, com 4 casas decimais.

6- São excluídas, as propostas que não apresentem preço (€/kWh) para a totalidade dos escalões.

7- São excluídas as propostas em que os preços unitários propostos ultrapassem os preços máximos unitários fixados pelo procedimento e indicados no formulário de proposta que constitui o Anexo III ao presente convite.

8- Em caso de empate no valor das propostas, será realizado um sorteio para a escolha da empresa a adjudicar.

9- Para efeitos do número anterior, serão notificados todos os concorrentes com a antecedência mínima de 3 dias, para comparecerem perante esse sorteio, dando-lhes conhecimento da data, hora e local do mesmo.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2- Todos os documentos de habilitação introduzidos na plataforma deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.

3- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

4- O adjudicatário deve apresentar ainda declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP.

Artigo 11.º

Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Artigo 12.º

Pedidos de esclarecimento

1- Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa, caderno de encargos e respetivos anexos, devem ser colocados na plataforma eletrónica com o endereço https://anogov.com/r5/, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

2- Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

Artigo 13.º

Erros e Omissões do caderno de encargos

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados podem apresentar diretamente na plataforma uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetadas no caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 14.º

Preço Base

O preço base para a aquisição do fornecimento em causa para o período de 12 (doze) meses é de 10.000,00€ (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que o preço global, considerando 2 (duas) possíveis renovações contratuais é de 30.000,00€ (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.ºou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*)*, d*)*, e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i*) da alínea *b*) ou alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*)*, d*)*, e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Lote 3 - Agregado (Baixa pressão e média pressão) Proposta de Preço

Gás natural, em regime de mercado livre, para Portugal Continental

1. Identificação do concorrente

Denominação social	
NIF - Número de identificação fiscal	

2. Proposta

Nível de pressão	Escalão de consumo	PE (preço da energia) €/kWh *		PMU (preço máximo unitário €/kWh) **	Sub Ponderador
Baixa Pressão	Escalão de consumo 2 (221 a 500 m3/ano)	BP2	- €	0,0227 €	4,00%
	Escalão de consumo entre os 10.001 e 100.000 m3/ano	BP5	- €	0,0227 €	96,00%

* Indicar preços de energia para cada kWh com 4 casas decimais, preços unitários por kWh (€/kWh), ou seja, sem considerar as TAR, TOS, IECGN, IVA ou outros impostos, taxas ou encargos. Todas as células de preço são de preenchimento obrigatório, sob pena de exclusão da proposta (cfr. n.º 6 do artigo 8.º do Convite)

** Preço unitário máximo fixado para o procedimento, sob pena de exclusão da proposta (cfr. n.º 7 do artigo 8.º do Convite)